

Lei nº 686/96

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo, por seus representantes,
aprova eo Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no importe de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ao CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA CORDEIRO-CONDECEVC, CGC nº 00.823.651/0001-81.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior fica anulada, no importe de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a dotação orçamentária 02.03-99.99.999 - reserva de contingência, que suplementará, no total anulado, a dotação 02.08-13.75.428.2.064-3231-00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 04 de Abril de 1.996.



Glarindo F. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto lei nº 003/96, de 11/03/96. Aprovado em 1ª discussão por =10= votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª discussão por =08= votos a favor e nenhum contra. Sala das Sessões 01/04/96.